



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2002177

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

O MUNICÍPIO DE **CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, brasileiro, solteiro, portador de identidade nº 001.412.831 SSP/RN, inscrito no CPF nº. 837.946.624-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020, publicada na FEMURN no dia 01/04/2020, processo administrativo n.º 2002177, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA					
CNPJ: 15.031.173/0001-44					
ENDEREÇO: Rua R A (QUADRAS A E E) GLEBA 01 – D-LOJA 02 PARQUE ESPLANADA I					
REPRESENTANTE: ELDER OLIVEIRA SOUZA					
E-MAIL: mercantillicitacao04@gmail.com					
TEL.: (61)3627-9520					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT./ UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	136 - Acido Valpróico 250mg	BIOLAB	30.000 CPR	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
0012	165 - Carbamazepina Xarope 20mg/ml Frasco 100 ml	SANVAL	1.500 FR	R\$ 11,49	R\$ 17.235,00
0022	186 - Clorpromazina 100mg	UNIAO QUIMICA	60.000 CPR	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
0030	4777 - Fenobarbital 100mg/ml Ampola. 2ml	CRISTALIA	100 AMP	R\$ 2,70	R\$ 270,00
0031	217 - Fenobarbital 100mg	UNIAO QUIMICA	90.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
0032	219 - Fenobarbital Sol. Oral 40mg/ml, Frasco Com 20ml	UNIAO QUIMICA	500 FR	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
0033	4778 - Fentanila 0,05mg/ml Ampola 5ml	HIPOLABOR	500 AMP	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
0034	4779 - Flumazenil 0,1mg/ml Ampola 5ml	HIPOLABOR	30 AMP	R\$ 8,35	R\$ 250,50
0036	223 - Haloperidol 5mg/ml Ampola. 1ml	UNIAO QUIMICA	2.000 AMP	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
0037	224 - Haloperidol 1mg	CRISTALIA	20.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
0039	232 - Haloperidol Decanoato Sol. Inj 70,52mg/ml	CRISTALIA	3.000 AMP	R\$ 7,42	R\$ 22.260,00
0040	252 - Haloperidol Sol Oral 2mg/ml Fr.20ml	UNIAO QUIMICA	2.000 FR	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
0042a	257 - Levomepromazina 100mg	HIPOLABOR	22.500 CPR	R\$ 0,70	R\$ 15.750,00

0048	531 - Morfina 0,2mg/ml Ampola. 1ml	CRISTALIA	1.500 AMP	R\$ 5,77	R\$ 8.655,00
0049	537 - Naloxona 0,4mg/ml Ampola. 1ml	HIPOLABOR	50 AMP	R\$ 7,80	R\$ 390,00
0053	554 - Petidina 50mg/ml	UNIAO QUIMICA	300 AMP	R\$ 2,55	R\$ 765,00
0055	289 - Sertralina 50mg	ZYDUS NIKKHO	120.000 UN	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
0057	291 - Tioridazina 100mg	GENON	20.000 DRG	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
0059	293 - Tioridazina 50mg	GENON	20.000 DRG	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
VALOR TOTAL:					R\$ 160.795,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó-RN, 23 de abril de 2020.


Robson de Araújo

Representante legal do órgão gerenciador

MERCANTIL BARRETO
COMERCIAL DE
PRODUTOS
HOSPITALA:15031173
000144

Assinado de forma digital
por MERCANTIL BARRETO
COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALA:1503117300014
4
Dados: 2020.04.23 11:22:17
-03'00'

ELDER OLIVEIRA SOUZA

Representante legal do fornecedor registrado



